Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

2023 – 19 páginas

Alagoinhas / BA – Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

SUMÁRIO

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023**
- **EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2023**

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023**
- **EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2023**

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023**

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Câmara Municipal de Alagoinhas
Rua Philadelfo Neves
48040-170 – Alagoinhas / BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 25/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do **Pregão Presencial N° 25/2023** à Empresa **BOM RECHEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ n.º 96.842.083/0001-35**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, com o **valor global** de R$ **60.800,00 (Sessenta Mil e Oitocentos Reais**).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Alagoinhas, 25 de outubro de 2023.

Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2023

CONTRATO N° 83/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA - CNPJ SOB O Nº 13.341.243/0001-35 **CONTRATADA**: BOM RECHEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ n.° 96.842.083/0001-35. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL; **ASSINATURA DO CONTRATO**:25/10/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS II-PROJETO ATIVIDADE – 2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO JURÍDICA -IV-FONTE DE RECURSO15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ; **VALOR GLOBAL**: R$ 60.800,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS). **JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA**.

.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2023

CONTRATO N° 84/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA - CNPJ SOB O Nº 13.341.243/0001-35 **CONTRATADA**: VISION MARKETING E PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº. 30.688.994/0001-41. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL; **ASSINATURA DO CONTRATO**:25/10/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS II-PROJETO ATIVIDADE – 2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -IV-FONTE DE RECURSO15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR GLOBAL**: R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS). **JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/B**A.

.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2023

CONTRATO N° 84/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA - CNPJ SOB O Nº 13.341.243/0001-35 **CONTRATADA**: VISION MARKETING E PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº. 30.688.994/0001-41. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL; **ASSINATURA DO CONTRATO**:25/10/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS II-PROJETO ATIVIDADE – 2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO JURÍDICA -IV-FONTE DE RECURSO15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR GLOBAL**: R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS). **JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA**.

.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 252023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães , Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho, brasileiro, CPF nº 950.238.105-00, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25/2023, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante BOM RECHEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 96.842.083/0001-35), estabelecido à Rua Visconde do Rio Branco, nº 287, Santa Terezinha, CEP 48.010500, Alagoinhas/BA, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Joaquim Nascimento Ribeiro, brasileira, empresário, inscrito no CPF Nº 258.423.075-53, residente e domiciliada na Rua Parque das Jaqueiras, 134, Kennedy, Alagoinhas/Ba, CEP 48020580, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1.	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	1500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
2.	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA, RECHEIO DE CARNE BOVINA, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	1500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
3.	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA, RECHEIO DE FRANGO, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA	UND	1500	R$ 2,09	R$ 3.135,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

	CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.				
4.	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, RECHEIO DE FRANGO, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	1500	R$ 2,09	R$ 3.135,00
5.	SALGADO ASSADO TIPO BARQUETE, RECHEIO DE FRANGO, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	UND	2000	R$ 2,09	R$ 4 180,00
6.	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL DOCE, RECHEIO DE GOIABADA DE BOA QUALIDADE, POVILHADO COM AÇUCAR REFINADO, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	2000	R$ 2,09	R$ 4 180,00
7.	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA, RECHEIO DE FRANGO, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS	UND	2000	R$ 2,09	R$ 4 180,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.				
8.	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	2000	R$ 2,09	R$ 4 180,00
9.	SALGADO FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE FRANGO, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	UND	2000	R$ 2,09	R$ 4 180,00
10.	SALGADO FRITO TIPO QUIBE, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	2000	R$ 2,09	R$ 4 180,00
11.	SALGADO FRITO TIPO RISOLES, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	UND	2000	R$ 2,09	R$ 4 180,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

12.	SALGADO FRITO TIPO BOLIVIANO, RECHEIO DE CARNE BOVINA, UVAS PASSAS E AZEITONAS, POVILHADO COM AÇUCAR E CANELA EM PÓ, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	UND	2000	R$ 2,09	R$ 4 180,00
13.	PAÕZINHO DELICIA, POVILHADO COM QUEIJO RALADO, PESANDO ENTRE 30 A 35 GR, SEM RECHEIO, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, PRODUZIDO NO TEMPO MÁXIMO DE 8 HORAS A PARTIR DA DATA DE SOLICITAÇÃO. EMBALADOS EM BANDEIJA APROPRIADA PARA O FIM	UND	4000	R$ 2,13	R$ 8 520,00
14.	SALGADO FRITO TIPO PASTEL, RECHEIO DE CARNE BOVINA, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	3000	R$ 2,09	R$ 6 270,00
VALOR TOTAL				**R$ 60.800,00**	
VALOR POR EXTENSO: SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alagoinhas - BA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

2.4.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.
6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Alagoinhas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 25 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Presidente da Câmara

BOM RECHEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 96.842.083/0001-35

Testemunhas:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães , Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho, brasileiro, CPF nº 950.238.105-00, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 26/2023, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante VISION MARKETING E PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.688.994/0001-41, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, nº 42, Jardim Pedro Braga, Centro, Alagoinhas/Ba, representada, neste ato por Charles Alécio Queiroz Soares, CPF/MF nº.011.096.175-77, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:
a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES DE PAPEL FORMATO 100X1 21X30 CM OFFSET 75GM M² 4X0 CORES (ANOTAÇÕES)	UND	400	R$ 15,90	R$ 6.360,00
2	BLOCO DE NOTAS DE PAPEL 50X1 VIAS15X21 OFFISET 90G M² 4X0 (BLOCO DE NOTAS)	UND	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
3	CAPA DE PROCESSO PROJETO DE RESOLUÇÃO PAPEL 190GR POR M², FORMATO 32 X 46 CM COM 4X0 CORES	UND	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
4	CAPA DE PROCESSO PROJETO DE LEI PAPEL 190GR POR M², FORMATO 32 X 46 CM COM 4X0 CORES	UND	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
5	CAPA DE PROCESSO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PAPEL 190GR POR M², FORMATO 32 X 46 CM COM 4X0 CORES	UND	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
6	CONVITE 15X21 CM LINHO PELADO BRANCO, PAPEL 180GR M² COM 4X0 CORES	UND	8.000	R$ 1,00	R$ 8.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

7	CERTIFICADO 21X30 CM OFFISET PAPEL 180GR M² COM 4X0 CORES	UND	2.000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
8	FLYER 21X7,5 CM COUCHE BRILHO PAPEL 90GR POR M² COM 4X0 CORES	UND	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
9	BANNER EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL COM 1440 DPI DE QUALIDADE 0,80X1,20 CM	UND	290	R$ 100,00	R$ 29.000,00
10	FAIXAS EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL COM 1440 DPI DE QUALIDADE, 4M X 0,80CM	UND	155	R$ 298,00	R$ 46.190,00
11	PASTA PADRONIZADA,23 X 32 CM PAPEL SUPREMO 250GR POR M² COM 4X0 CORES	UND	1.800	R$ 1,90	R$ 3.420,00
12	ENVELOPE DE PAPEL SEM JANELA 11,4X22,9 CM 75GR POR M² COM 4X0 CORES	UND	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
13	CARTAZES 32,5X47,5 CM PAPEL COUCHE BRILHO 150G M² COM 4X0 CORES (CADA MODELO)	UND	2.000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
14	CARTÃO DE VISITA PAPEL 300 G, 90X50 MM	UND	34.000	R$ 0,25	R$ 8.500,00
15	TROFÉU DE ACRÍLICO 3MM COM RECORTE COMPUTADORIZADO	UND	100	R$ 118,90	R$ 11.890,00
16	PLACA DE ACM DE 3MM COM PALICAÇÃO DE ADESIVO 0,10MM EM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	40	R$ 51,00	R$ 2.040,00
17	CARTILHA 10X10, PAPAEL COUCHÉ 180 G COM MAXIMO DE 30 PAGINAS	UND	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alagoinhas - BA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Alagoinhas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas (BA), 25 de outubro de 2023.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTRATANTE

_____
VISION MARKETING E PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 30.688.994/0001-41
CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF: